



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº10.601

04 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: “Dispõe sobre afastamento de profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, de cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério na modalidade de Orientador Educacional, nos termos do inciso II, do artigo 53, da Lei Complementar 1.809/2013, na Rede Municipal de Ensino”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, VIII, LOM. e, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº. 1.809/2013;

CONSIDERANDO que o Art. 53, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional do quadro do magistério público municipal, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério;

CONSIDERANDO que o profissional ora afastado, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério, preenche os requisitos de formação acadêmica, nos termos do Art. 64, da Lei Federal 9.394/96;

CONSIDERANDO que o embasamento legal do referido afastamento se encontra no Inciso II, do Art. 53, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que as atividades correlatas às do magistério na área de Orientador Educacional, devem ser desenvolvidas por profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo e que possui os devidos requisitos legais de formação acadêmica, com a respectiva homologação do órgão gestor da educação;

CONSIDERANDO que há previsão legal para afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, no exercício das atividades correlatas do cargo de provimento efetivo de professor, para Orientador Educacional, nos termos do Art. 53, Inciso II, § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA;

Art. 1º - Fica designado para exercer as atividades correlatas às do magistério, na função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, nos termos do Art. 53, Inciso II, combinado com § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de

2013, a senhora **FABIANA CRISTINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº.42.540.026-8-SSP/SP e do CPF/MF nº.315.622.098-19, Professor de Educação Básica I - junto a “EMEF Francisco de Vilar Horta”, de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para efeito de remuneração das atividades correlatas às do magistério, na função de Orientador Educacional, do profissional ora designado perceberá seus vencimentos de acordo com o seu enquadramento - Grau D - Anexo III - Escala de Salários e Vencimentos da Classe de Docentes - Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, cuja jornada de trabalho docente será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A atividade da função de Orientador Educacional será exercida no Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC com a carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Art. 4º - O integrante da classe de docente do Quadro do Magistério Público Municipal, quando afastado do exercício do cargo, o mesmo dar-se-á sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo que é titular.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 22 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

Aos 04 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº 10.602

03 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: “Dispõe sobre afastamento de profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, de cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério na modalidade de Orientador Educacional, nos termos do inciso II, do artigo 53, da Lei Complementar 1.809/2013, na Rede Municipal de Ensino”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, VIII, LOM. e, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº. 1.809/2013;

CONSIDERANDO que o Art. 53, da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 3 de 11

1.809, de 25 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional do quadro do magistério público municipal, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério;

CONSIDERANDO que o profissional ora afastado, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério, preenche os requisitos de formação acadêmica, nos termos do Art. 64, da Lei Federal 9.394/96;

CONSIDERANDO que o embasamento legal do referido afastamento se encontra no Inciso II, do Art. 53, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que as atividades correlatas às do magistério na área de Orientador Educacional, devem ser desenvolvidas por profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo e que possui os devidos requisitos legais de formação acadêmica, com a respectiva homologação do órgão gestor da educação;

CONSIDERANDO que há previsão legal para afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, no exercício das atividades correlatas do cargo de provimento efetivo de professor, para Orientador Educacional, nos termos do Art. 53, Inciso II, § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA;

Art. 1º - Fica designado para exercer as atividades correlatas às do magistério, na função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, nos termos do Art. 53, Inciso II, combinado com § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, a senhora **SUELI PECHOTO DE MELO BELILA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.690.418-SSP/SP e do CPF/MF nº.082.743.188-03, Professor de Educação Básica I -, de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para efeito de remuneração das atividades correlatas às do magistério, na função de Orientador Educacional, do profissional ora designado perceberá seus vencimentos de acordo com o seu enquadramento - Grau D - Anexo III - Escala de Salários e Vencimentos da Classe de Docentes - Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, cuja jornada de trabalho docente será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A atividade da função de Orientador Educacional será exercida na EMEF Francisco de Vilar Horta, com a carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Art. 4º - O integrante da classe de docente do Quadro do Magistério Público Municipal, quando afastado do exercício do cargo, o mesmo dar-se-á sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo que é titular.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 22 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
Aos 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº 10.603

03 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: “Dispõe sobre afastamento de profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, de cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério na modalidade de Orientador Educacional, nos termos do inciso II, do artigo 53, da Lei Complementar 1.809/2013, na Rede Municipal de Ensino”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, VIII, LOM. e, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº. 1.809/2013;

CONSIDERANDO que o Art. 53, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, permite o afastamento do profissional do quadro do magistério público municipal, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério;

CONSIDERANDO que o profissional ora afastado, do cargo de provimento efetivo, para exercer atividades correlatas às do magistério, preenche os requisitos de formação, nos termos do Art. 64, da Lei Federal 9.394/96;

CONSIDERANDO que o embasamento legal do referido afastamento se encontra no Inciso II, do Art. 53, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que as atividades correlatas às do magistério na área de Orientador Educacional, devem ser desenvolvidas por profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo e que possui requisitos legais de formação acadêmica, com a respectiva homologação do órgão gestor da educação;

CONSIDERANDO que há previsão legal para afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, para exercer atividades correlatas do cargo de provimento efetivo de professor, para Orientador Educacional, nos termos do Art. 53, Inciso II, § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 4 de 11

PORTARIA;

Art. 1º - Fica designado para exercer as atividades correlatas às do magistério, na função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, nos termos do Art. 53, Inciso II, combinado com § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, a senhora **LENARA VILAR SANTOS BORBA**, portadora da Cédula de Identidade nº.44.690.864-2-SSP/SP e do CPF/MF nº. 383.600.698-75, Professor de Educação Básica I e II, de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para efeito de remuneração das atividades correlatas às do magistério, na função de Orientador Educacional, do profissional ora designado perceberá seus vencimentos de acordo com o seu enquadramento - Grau D - Anexo III - Escala de Salários e Vencimentos da Classe de Docentes - Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, cuja jornada de trabalho docente será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A atividade da função de Orientador Educacional será exercida no Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC, nas atribuições e competências da Educação Inclusiva, com a carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Art. 4º - O integrante da classe de docente do Quadro do Magistério Público Municipal, quando afastado do exercício do cargo, o mesmo dar-se-á sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo de provimento efetivo que é titular.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 22 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

Aos 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e dá outras medidas correlatas”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 15 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;

CONSIDERANDO que a remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, e que a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental - anos iniciais - encontra-se designada para exercer a função de Orientador Educacional - Educação Inclusiva, junto as Unidades Escolares da rede municipal de Ensino.

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a Auxiliar Docente **GISELE ONOFRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº.33.949.019-6-X-SSP e do CPF/MF.:223.311.768-92, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, a professora integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, a senhora **LENARA VILAR SANTOS BORBA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº.44.690.864-2--SSP e CPF/MF.: 383.600.698-75, junto ao 2ºano B na EMEF “Francisco de Vilar Horta”.

Art. 2º - A substituição de que trata o caput do artigo anterior, ocorreu em decorrência a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental- anos iniciais - encontrar-se designada para exercer as atividades correlatas às do magistério, na função de Orientador Educacional, nos termos do Art. 53, Inciso II, combinado com § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº. 10.604. 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: “Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, cargo de provimento efetivo, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 5 de 11

Art. 3º - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....
PORTARIA Nº. 10.605.
04 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: *“Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, cargo de provimento efetivo, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e dá outras medidas correlatas”.*

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 15 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;

CONSIDERANDO que a remuneração pela

substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, e que a titular de Classe de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – anos iniciais - encontra-se designada para exercer a função de Orientador Educacional junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC.

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a Auxiliar Docente **ELIANE REGINA SASSO**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 42.539.622-8-SSP e do CPF/MF.: 352.620.138-21, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, a professora integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, a senhora **FABIANA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 42.540.026-8-SSP e CPF/MF.: 315.622.098-17, junto ao 5ºano B na EMEF “Francisco de Vilar Horta”.

Art. 2º - A substituição de que trata o caput do artigo anterior, ocorreu em decorrência a titular de Classe de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental- anos iniciais - encontrar-se designada para exercer as atividades correlatas às do magistério, na função de Orientador Educacional, nos termos do Art. 53, Inciso II, combinado com § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....
PORTARIA Nº. 10.606.
04 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: *“Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, cargo de provimento efetivo, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 6 de 11

Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e dá outras medidas correlatas”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;

CONSIDERANDO que a remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, e que a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil - encontra-se readaptada de forma temporária, até o dia 27 de maio de 2025, conforme Laudo de Reabilitação do HB Saúde, de São José do Rio Preto-SP, nos termos da portaria nº 10.540 de 02 de dezembro de 2024;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a Auxiliar Docente **ADRIANA DE CÁSSIA GATO**, portadora da cédula de identidade RG. nº.33.182.617-3 - SSP/SP e do CPF/MF.:222.389.978-14, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, a professora integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, a senhora **JANETE TORFOLETTE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.116.454-SSP e CPF/MF 045.363.888-00, junto ao Maternal 1ºB no CEMEI “Joaquim Ferreira Pires”.

Art. 2º - A substituição de que trata o caput anterior ocorreu em decorrência a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil - encontrar-se readaptada de forma temporária, até o dia 27

de maio de 2025.

Art. 3º - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 10.607. 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: “Dispõe sobre designação de Auxiliar Docente, cargo de provimento efetivo, para exercer a docência em substituição a Professor de Educação Básica I, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e dá outras medidas correlatas”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LOM, e com fulcro na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020 e;

CONSIDERANDO que o Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, normatiza que observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos Docentes e Especialistas de Educação do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 2.149, de 21 de outubro de 2020, normatiza que as substituições de PEB I, por período igual ou inferior a 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente, em conformidade com a jornada de trabalho do seu cargo, sem ônus para a Administração, de forma que, as substituições de PEB I, por período superior a cinco dias, consecutivos ou não, serão efetuadas pelo Auxiliar Docente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 7 de 11

CONSIDERANDO que a remuneração pela substituição efetuada neste período, dar-se-á nos termos do § 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que há previsão legal para as devidas substituições do Auxiliar Docente, na Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013, e que a titular de Classe de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – anos iniciais- encontra-se readaptada de forma temporária, até o dia 26 de maio de 2025., conforme Laudo de Reabilitação do HB Saúde, de São José do Rio Preto-SP, nos termos da portaria nº 10.542 de 09 de dezembro de 2024;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada a Auxiliar Docente **TELMA REGINA ESTRELA SALSA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 13.690.444-0-SSP/SP, e do CPF/MF.: 105.103.048-00, para substituir a titular de Classe de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, a professora integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, a senhora **RUBIANA RODRIGUES DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 29.691.704-7-SSP e CPF/MF.:289.280.078-10, junto ao 1ºano B na EMEF “Francisco de Vilar Horta”.

Art. 2º - A substituição de que trata o caput do artigo anterior, ocorreu em decorrência a titular de Classe de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental- anos iniciais - encontrar-se readaptada de forma temporária para exercer Atividades Diversas (Secretário de Escola) até o dia 26 de maio de 2025.

Art. 3º - A remuneração da substituta de que trata esta Portaria é concedida nos termos do § 2º, do Artigo 21, da Lei Complementar nº. 1.809, de 25 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 10.612. 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM e o art. 169 da

Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando a denúncia ofertada diretamente ao Ministério Público Estadual através do portal de atendimento e denúncias onde foi encaminhado o expediente para apurar a conduta da servidora: **IVANILDA DONISETE SAMARTINO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS / ENSINO FUNDAMENTAL**.

Considerando o teor da denúncia que narra diversas condutas que em tese são ilícitas com seguintes fatos: servidora sai antes do horário de expediente e se utiliza de outra pessoa para passar o cartão de ponto;

Considerando que as condutas individualizadas figuram, em tese, ofensa os artigos Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal mormente: Art. 117, Art. 122, parágrafo único; Art. 142, I e XIV, Art. 144, V, IX, XIII;

Resolve **INSTAURAR** procedimento de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades apontadas pela denúncia recebida.

O referido procedimento deverá seguir o art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal com prazo de 60 dias.

Os trabalhos ficarão a cargo da Comissão Processante Permanente instaurada pela Portaria nº. 10.520 de 05 de abril de 2.024, cuja presidência será representada pelo servidor Sr. **LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA**.

A referida Comissão deverá averiguar o caso e expedir relatório dentro do prazo legal, de modo a indicar elementos da existência ou não de responsabilidade do servidor, bem como demais informações e a colheita de provas para apuração dos fatos através do inquérito administrativo e posterior julgamento.

Desde já, considerando a complexidade do procedimento, fica autorizada a prorrogação de prazo por igual período para a conclusão dos trabalhos nos termos do art. 173 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Proceda-se nos termos legais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 10.613. 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 8 de 11

Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM e o art. 169 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando a denúncia ofertada diretamente na ouvidora municipal através do portal de atendimento e denúncias onde foi encaminhado o expediente para apurar a conduta da servidora: **IVETE FERREIRA DE ABREU SANCHES - SERVIÇOS GERAIS.**

Considerando o teor da denúncia que narra diversas condutas que em tese são ilícitas com seguintes fatos: servidora grita com demais funcionários; desrespeita os superiores hierárquicos; apresentação de um atestado médico do dia 26/09/2024 de doença onde no período noturno na mesma data estava festejando em evento distinto conforme vídeo que dá amparo a denúncia ofertada.

Considerando que as condutas individualizadas figuram, em tese, ofensa os artigos Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal mormente: Art. 142, I, II, III, V, VI, Art. 144, VII e XIII;

Resolve **INSTAURAR** procedimento de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades apontadas pela denúncia recebida.

O referido procedimento deverá seguir o art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal com prazo de 60 dias.

Os trabalhos ficarão a cargo da Comissão Processante Permanente instaurada pela Portaria nº. 10.520 de 05 de abril de 2.024, cuja presidência será representada pelo servidor Sr. **LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA.**

A referida Comissão deverá averiguar o caso e expedir relatório dentro do prazo legal, de modo a indicar elementos da existência ou não de responsabilidade do servidor, bem como demais informações e a colheita de provas para apuração dos fatos através do inquérito administrativo e posterior julgamento.

Desde já, considerando a complexidade do procedimento, fica autorizada a prorrogação de prazo por igual período para a conclusão dos trabalhos nos termos do art. 173 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Proceda-se nos termos legais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 10.614.

10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM e o art. 169 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando a denúncia ofertada diretamente ao Ministério Público Estadual através do portal de atendimento e denúncias onde foi encaminhado o expediente para apurar a conduta do servidor **ROBERTO CARLOS VIEIRA - CARGO -FISCAL DE ISS / OBRAS / FEIRAS;**

Considerando o teor da denúncia que narra diversas condutas que em tese são ilícitas com seguintes fatos: trajas incondizentes com ofício; ausência de labor nas suas atividades; retorno para seu lar antes do término do horário de expediente; ausência de efetividade na fiscalização e a falta de comprometimento para fiscalização perante o fisco;

Considerando que as condutas individualizadas figuram, em tese, ofensa os artigos Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal mormente: Art. 117, Art. 142, I, III, XIV, Art. 144, III, VII, IX, XIII;

Resolve **INSTAURAR** procedimento de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades apontadas pela denúncia recebida.

O referido procedimento deverá seguir o art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal com prazo de 60 dias.

Os trabalhos ficarão a cargo da Comissão Processante Permanente instaurada pela Portaria nº. 10.520 de 05 de abril de 2.024, cuja presidência será representada pelo servidor Sr. **LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA.**

A referida Comissão deverá averiguar o caso e expedir relatório dentro do prazo legal, de modo a indicar elementos da existência ou não de responsabilidade do servidor, bem como demais informações e a colheita de provas para apuração dos fatos através do inquérito administrativo e posterior julgamento.

Desde já, considerando a complexidade do procedimento, fica autorizada a prorrogação de prazo por igual período para a conclusão dos trabalhos nos termos do art. 173 da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de dezembro de 2.021 Estatuto do Servidor Público Municipal.

Proceda-se nos termos legais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 9 de 11

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 10 de 11

Outros atos oficiais



EDITAL nº 03/DMEC/2025 - CONVOCAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E DE AULAS - PROCESSO SELETIVO

A Diretora Executiva do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC do município de Américo de Campos-SP, Prof.ª Jéssica Juliano Alves, CPF/MF.: 396.018.728-92, designada através da Portaria n.º 10.510, de 27/03/2024, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os(as) professores(as)-**PEB-II- EDUCAÇÃO ESPECIAL**, devidamente inscritos(as) e classificados(as) no PROCESSO SELETIVO nº 01/2024, para a sessão de atribuição de aulas para o ano letivo de 2025, em consonância com a Resolução 08/DMEC/24; Resolução 09/DMEC/24; Deliberação 01/CME/2024 e Resolução 01/DMEC/25, a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data da abertura para o processo de contratação	12 de fevereiro de 2025
Local/horário:	Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC- 9h
Local/carga horária	I- CEMEI DANIEL F. VILAR e CEMEI JOAQUIM F. PIRES 2ª-feira a 6ª-feira = das 7h às 8h40min = 10 aulas semanais. II- EM PROF. JOSE JABUR 2ª-feira a 6ª-feira = das 9h às 9h50min = 05 aulas semanais.
Justificativa	A contratação justifica-se em caráter temporário, decorrente do aumento na demanda dos alunos a serem atendidos por especialista- AEE.
OBS:	I. O total de *AFP (03 *AFPCG + 03 *AFPC + 01 *AFPI+ 02 *AFPLE) = 09 semanais + 15 AIA= 24 aulas semanais; II. As AFP deverão ser cumpridas na EM Prof José Jabur, desenvolvendo formação/orientação/adaptação das atividades/PEI, junto a outra especialista-AEE, podendo ter a participação da equipe funcional. *AIA = Aulas de Interação com Alunos; *AFPI= Aula de Formação Pedagógica Individual. *AFPCG= Aula de Formação Pedagógica Coletiva Geral. *AFPC= Aula de Formação Pedagógica Coletiva. *AFPLE= Aula de Formação Pedagógica em Local de Livre Escolha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1890

Página 11 de 11



OBS: 1. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** no ato da atribuição.

2. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DMEC, em Américo de Campos - São Paulo - Brasil.
Segunda-feira, aos 10 dias de fevereiro de 2025.


Jéssica Juliano Alves
Diretora Executiva-DMEC